



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DE CLASSE I, DOS GRUPOS “A”, “B” E GRUPO “E”, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.

**CONTRATADA:** ARL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

**CNPJ Nº:** 27.003.694/0001-77

**ENDEREÇO:** Rua Carolina Fisch de Mattos, 400, Sala C, Bairro Roselandia, em Passo Fundo/RS, CEP: 99.064-310.

**VALOR:** R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) por Bombona (PAD) de 200,0L (duzentos litros) cada, para o Grupo A” e Grupo “E” e R\$ 1,00 (um real) por litro coletado para o Grupo “B”.

### **LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento e destinação final dos resíduos de saúde de Classe I, dos Grupos “A”, “B” e Grupo “E”, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Pontão/RS.

A Empresa Contratada deverá fornecer ao Município serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento e destinação final dos resíduos de saúde de Classe I, cujo custo será:

- R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) por Bombona (PAD) de 200,0L (duzentos litros) cada, para o Grupo A” e Grupo “E”;
- R\$ 1,00 (um real) por litro coletado para o Grupo “B”.

A periodicidade da coleta deverá ser semanal, nos locais indicados pela Secretaria de Saúde do Município de Pontão/RS.

### **FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

*com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A justificativa para a realização desta contratação se deve ao fato de que resíduos oriundos dos serviços de saúde do Município, devem ter coleta, tratamento e destinação adequada, conforme Legislação específica em vigor. Portanto a Secretaria de Saúde necessita realizar a contratação dos serviços, objeto deste certame, para as Unidades Básicas de Saúde do Município.

Portanto, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento e destinação final dos resíduos de saúde de Classe I, dos Grupos “A”, “B” e Grupo “E”, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Pontão/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

...



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”*

### **Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) <sup>1</sup>**

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. ”

### **RAZOES:**

#### **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços de assessoria da empresa **ARL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos captados.

#### **DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela necessidade apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde, pois a contratação se deve ao fato de que resíduos oriundos dos serviços de saúde do Município, devem ter coleta, tratamento e destinação adequada, conforme Legislação específica em vigor. Portanto a Secretaria de Saúde necessita realizar a contratação dos serviços, objeto deste certame, para as Unidades Básicas de Saúde do Município.

PONTÃO/RS, 30 DE JULHO DE 2021.

---

**FLÁVIO FRANCISCO DIEDRICH JUNIOR,**  
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DE CLASSE I, DOS GRUPOS “A”, “B” E GRUPO “E”, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

**CONTRATADA: ARL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

**CNPJ Nº: 27.003.694/0001-77**

**ENDEREÇO: Rua Carolina Fisch de Mattos, 400, Sala C, Bairro Roselandia, em Passo Fundo/RS, CEP: 99.064-310.**

**VALOR: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) por Bombona (PAD) de 200,0L (duzentos litros) cada, para o Grupo A” e Grupo “E” e R\$ 1,00 (um real) por litro coletado para o Grupo “B”.**

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( X ) Homologo a aquisição.
- ( ) Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 30 DE JULHO DE 2021.

---

**VELTON VICENTE HAHN,**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021**

**PARECER**

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso II, e suas alterações.

PONTÃO/RS, 30 DE JULHO DE 2021.

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021**

## **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

### **1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

b) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DE CLASSE I, DOS GRUPOS “A”, “B” E GRUPO “E”, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

**2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

Secretaria Municipal de Saúde

**0801 103010047**

**2047 SECRETARIA DE SAÚDE**

3390390000000 0040

22466-9 Outros Serv. Terceiros PJ.

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 30 DE JULHO DE 2021.

---

**VELTON VICENTE HAHN,**  
PREFEITO MUNICIPAL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE PONTÃO**

### **EXTRATO DE EDITAL**

Processo Adm. Nº. 036/2021

Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

Tipo: Compra e Serviços.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DE CLASSE I, DOS GRUPOS “A”, “B” E GRUPO “E”, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.

**CONTRATADA:** ARL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

**CNPJ Nº:** 27.003.694/0001-77

**ENDEREÇO:** Rua Carolina Fisch de Mattos, 400, Sala C, Bairro Roselandia, em Passo Fundo/RS, CEP: 99.064-310.

**VALOR:** R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) por Bombona (PAD) de 200,0L (duzentos litros) cada, para o Grupo A” e Grupo “E” e R\$ 1,00 (um real) por litro coletado para o Grupo “B”.

Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

PONTÃO/RS, 30 DE JULHO DE 2021.

**VELTON VICENTE HAHN,**  
PREFEITO MUNICIPAL